



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ROMÁRIO – PSB/RJ

Brasília, 08 de outubro de 2015.

MEMO. Nº 167/15 – GSROMARI

À Senhoria,

**ADRIANA ZABAN**

Coordenadora de Comissões Especiais Temporárias Parlamentares de Inquérito

**Assunto: Solicitação para Treinamento e Acesso ao Sistema DW e I2.**

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria o Treinamento e acesso ao sistema DW e I2 ao senhor a seguir:

Auditor Federal do TCU, Sr. Carlos Roberto Takao Yoshida, nascido em 28/03/1961, inscrito sob o CPF 734111837-72, de email [ertakao@gmail.com](mailto:ertakao@gmail.com).

O auditor mencionado foi indicado pelo TCU à CPI do Futebol, como constado na Portaria-TCU Nº 287 de 06 de outubro de 2015.

O motivo do pedido deve-se à necessidade de que ele tenha o treinamento e o desenvolvimento de habilidades e a aprendizagem de conceitos e técnicas necessárias para a correta execução das tarefas e dos processos devido aos trabalhos ligados à CPI do Futebol.

Certo da compreensão aguardo o deferimento e os encaminhamentos de praxe.

Cordialmente,

*Romário*  
Senador da República- PSB/ RJ

Recebi o Original	
Em	15/10/15
às	10:00 horas
Nome:	<i>Romário</i>
Matrícula:	<i>1500</i>

*Caio Augusto Cunha D'Ávila*  
Técnico Legislativo  
Matrícula: 232.868



Senado Federal

Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 616, de 2015, destinada a investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).

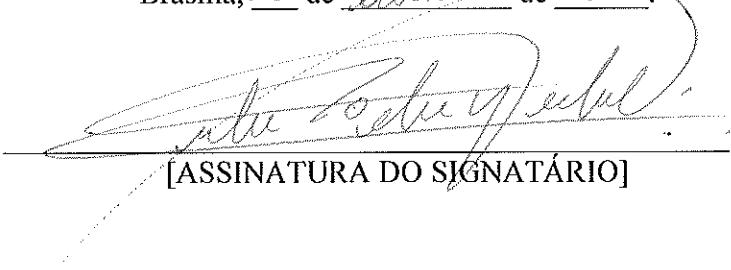
**CPI Criada pelo RQS Nº 616, de 2015.  
Termo de Confidencialidade e Sigilo**

Carlos Roberto Takao Yoshioka, pessoa física  
inscrita no CPF/MF com o n.º 734.111.838-72,  
email: CRTAKAO@gmail.com, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO,  
devidamente autorizado pelo Senador Romário, Presidente da CPI criada pelo RQS Nº 616, de 2015,  
declara que aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar  
conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo  
(a) Senador Romário.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constante dos autos disponibilizados para obtenção de cópias pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
5. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 16 de julho de 2015.

  
[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]